

**第 68/2000 號經濟財政司司長批示**

隨著二零零零年澳門特別行政區財政預算通過，有需要調整經刊登於二月二十三日第八期第二組《澳門特別行政區公報》之二零零零年二月十七日第16/SEF/2000號經濟財政司司長批示撥予博彩監察暨協調局之常設基金總金額；

經聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條的職權，並根據一九九九年十二月二十日第1/1999號法律第七條及十一月三日第223/98/M號訓令第一條的規定，作出本批示：

將撥予博彩監察暨協調局之常設基金總金額由澳門幣202,261.00元調整至澳門幣275,594.00元，而有關該基金之行政委員會之組成則維持不變。

二零零零年六月十四日

經濟財政司司長 譚伯源

**第 69/2000 號經濟財政司司長批示**

隨著二零零零年澳門特別行政區財政預算通過，有需要調整經刊登於三月一日第九期第二組《澳門特別行政區公報》之二零零零年二月二十一日第23/SEF/2000號經濟財政司司長批示撥予地圖繪製暨地籍局之常設基金總金額；

經聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條的職權，並根據一九九九年十二月二十日第1/1999號法律第七條及十一月三日第223/98/M號訓令第一條的規定，作出本批示：

將撥予地圖繪製暨地籍局之常設基金總金額由澳門幣100,166.00元調整至澳門幣101,000.00元，而有關該基金之行政委員會之組成則維持不變。

二零零零年六月十四日

經濟財政司司長 譚伯源

**第 70/2000 號經濟財政司司長批示**

隨著二零零零年澳門特別行政區財政預算通過，有需要調整經刊登於三月一日第九期第二組《澳門特別行政區公報》之二零零零年二月二十一日第22/SEF/2000號經濟財政司司長批示撥予新

**Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 68/2000**

Considerando a necessidade de actualizar o valor total do fundo permanente atribuído à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, por Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 16/SEF/2000, de 17 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 8/2000, II Série, de 23 de Fevereiro, na sequência da aprovação do OR/2000;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1/1999, de 20 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É actualizado o valor total do fundo permanente atribuído à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos de MOP 202 261,00 para MOP 275 594,00, mantendo inalterada a composição da comissão administrativa desse fundo permanente.

14 de Junho de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

**Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 69/2000**

Considerando a necessidade de actualizar o valor total do fundo permanente atribuído à Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, por Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 23/SEF/2000, de 21 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 9/2000, II Série, de 1 de Março, na sequência da aprovação do OR/2000;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1/1999, de 20 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É actualizado o valor total do fundo permanente atribuído à Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro de MOP 100 166,00 para MOP 101 000,00, mantendo inalterada a composição da comissão administrativa desse fundo permanente.

14 de Junho de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

**Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 70/2000**

Considerando a necessidade de actualizar o valor total do fundo permanente atribuído ao Gabinete de Comunicação Social, por Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 22/SEF/2000, de 21 de Fevereiro, publicado no *Boletim Ofi-*

聞局之常設基金總金額；

經聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條的職權，並根據一九九九年十二月二十日第1/1999號法律第七條及十一月三日第223/98/M號訓令第一條的規定，作出本批示：

將撥予新聞局之常設基金總金額由澳門幣363,433.00元調整至澳門幣372,100.00元，而有關該基金之行政委員會之組成則維持不變。

二零零零年六月十四日

經濟財政司司長 譚伯源

#### 第 71/2000 號經濟財政司司長批示

隨著二零零零年澳門特別行政區財政預算通過，有需要調整經刊登於二月二十三日第八期第二組《澳門特別行政區公報》之二零零零年二月十七日第11/SEF/2000號經濟財政司司長批示撥予司法警察局之常設基金總金額；

經聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條的職權，並根據一九九九年十二月二十日第1/1999號法律第七條及十一月三日第223/98/M號訓令第一條的規定，作出本批示：

將撥予司法警察局之常設基金總金額由澳門幣462,030.00元調整至澳門幣500,000.00元，而有關該基金之行政委員會之組成則維持不變。

二零零零年六月十四日

經濟財政司司長 譚伯源

#### 第 72/2000 號經濟財政司司長批示

隨著二零零零年澳門特別行政區財政預算通過，有需要調整經刊登於三月二十二日第十二期第二組《澳門特別行政區公報》之二零零零年三月十日第29/SEF/2000號經濟財政司司長批示撥予立法事務辦公室之常設基金總金額；

經聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條的職權，並根據一九九九年十二月二十日第1/1999號法律第七條

cial da RAEM n.º 9/2000, II Série, de 1 de Março, na sequência da aprovação do OR/2000;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1/1999, de 20 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É actualizado o valor total do fundo permanente atribuído ao Gabinete de Comunicação Social de MOP 363 433,00 para MOP 372 100,00, mantendo inalterada a composição da comissão administrativa desse fundo permanente.

14 de Junho de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

#### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 71/2000

Considerando a necessidade de actualizar o valor total do fundo permanente atribuído à Polícia Judiciária, por Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 11/SEF/2000, de 17 de Fevereiro, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 8/2000, II Série, de 23 de Fevereiro, na sequência da aprovação do OR/2000;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1/1999, de 20 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É actualizado o valor total do fundo permanente atribuído à Polícia Judiciária de MOP 462 030,00 para MOP 500 000,00, mantendo inalterada a composição da comissão administrativa desse fundo permanente.

14 de Junho de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

#### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 72/2000

Considerando a necessidade de actualizar o valor total do fundo permanente atribuído ao Gabinete para os Assuntos Legislativos, por Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 29/SEF/2000, de 10 de Março, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 12/2000, II Série, de 22 de Março, na sequência da aprovação do OR/2000;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do